

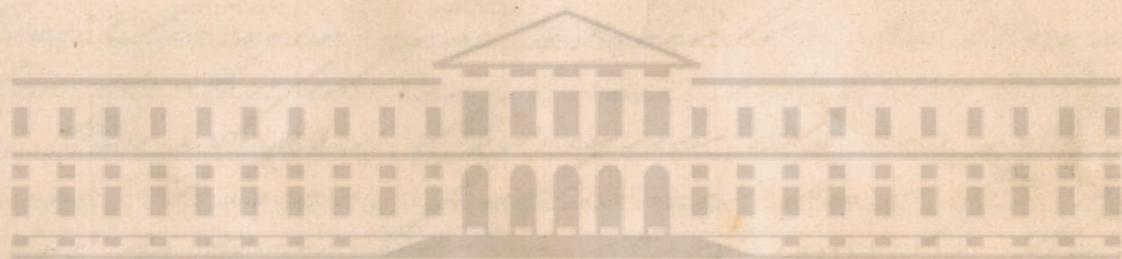
AEA 1894 A
CE 78
AAG
ALMADA

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Circulo n.º 48

Alf. de
Ramos
Procurador
Alf. de
Simões
Ramos
Alf. de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

Aos vinte e dois dias do mez de April do anno de mil oitocentos noventa e quatro, nesta villa de Ahuada, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Chica Lourenço Franco de Melo, presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero setenta e oito, á qual se procedeu no dia quinze do mez de April, e estando presentes os cidadãos Antonio Augusto Peres e Guilherme José d'Almeida portadores da acta original da assembleia de S. Spago d'este concelho d'Ahuada, José Rodrigues d'Almeida e José Ferreira portadores da assembleia de Caparica d'este mesmo concelho, Menique Rodrigues Soares e Joaquim Gomes Branco, portadores da acta original da assembleia do Suial e José Joaquim da Luz Pereira, portadores da acta da assembleia de S. Spago de bezimbra e Juvenal Pinto Serouche portador da acta original da assembleia de Paça da Colocação do bastello, tambem de bezimbra

assim como se achava presente o administrador do concelho José Madeira Abranches, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos Juvenal Pinto Serouche e José Joaquim da Luz Pereira, para secretarios os cidadãos José Rodrigues d'Almeida e Guilherme José d'Almeida e para supplentes

os cidadãos Antonio Augusto Peres e José Saraiva

, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituída. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as cópias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se três commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º do dito decreto, sendo propostos e approvados para a primeira os cidadãos

José Rodrigues d'Almeida e Guilherme José d'Almeida da Cunha, para a segunda José Joaquim da Luz Pinna e, e para a segunda os cidadãos Joaquim Pinto Sarmiento e para a terceira Benigno Rodrigues Soares e Joaquim Gomes Araujo.

Observando-se na distribuição das actas pelas referidas commissões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão para ellas se occuparem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo em tudo as disposições do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o numero dos votantes em todo o circulo foi de três mil cento e oito

, sendo por isso o numero real dos votantes de

; e que os cidadãos votados foram os seguintes:

Antonio José Gomes Netto, com mil novecentos e oitenta e quatro votos, Eugénio Jacques Mascarenhas Silveira, com quatrocentos e noventa e oito votos, Fernando Pereira Paes Ararió Cabral, com quatrocentos setenta e dois votos, Adolfo Antonio Beutius, com oitenta e oito votos Ernesto Madeira Pinto, com vinte e três votos, Jayme Arthur da Costa Pinto, com dois votos, Doutor Joaquim Estephão Braga, com dois votos, e listos annullados seu numero de quarenta e uma, apresentando em seguida o seguinte resultado

o seu parecer que foi approvado pela
 assembleia. Especificado por este
 modo que o cidadão Antonio José Gomes
 Netto foi o mais votado de todos, o pre-
 sidente o proclamou em voz alta eleito
 deputado pelo circulo numero setenta
 e oito, mandando publicar o seu nome
 por edital na porta da assembleia,
 tendo se previamente verificado a cir-
 cumscriçao de circulo pelas actas
 de todo o circulo que os electores d'elle
 outorgam ao cidadão que venisse a
 seu eleito os poderes necessarios para
 que reunido com os dos outros circulos
 electorais, faga dentro dos limites da
 carta constitucional e do Acto Addi-
 cional a mesma tudo quanto fôr
 conducente ao bem geral da nação.
 Nenhum protesto foi apresentado nesta
 Assembleia de Apuramento nem nas
 Assembleias secundarias. E dando-se
 cumprimento ao disposto nas artigos
 noventa e dois a noventa e quatro
 do Decreto Electoral se resolveu por
 dissolvida a Assembleia de que se
 levantou esta acta que eu Guilherme
 José d'Almeida Junior, secretario, es-
 crevi, e assignei com todos os votos
 da mesa

Christovão Franco de Alencar
 José Gonçalves de Souza Peneguma

José Rodrigues de Almeida

Antonio Augusto de Souza

José Ferreira

Guilherme José d'Almeida Jr